



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.545, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2011

Institui o Dia Municipal da Empregada Doméstica e dá outras providências.

O Povo de Itaúna, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, na cidade de Itaúna, o “**Dia Municipal da Empregada Doméstica**”, a ser comemorado anualmente no dia 27 de abril.

Parágrafo único. A data comemorativa instituída passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos de Itaúna.

Art. 2º Na data instituída no artigo anterior, serão realizadas atividades alusivas à categoria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2011.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Frederico Dutra Santiago
Procurador-Geral do Município

(Vereador: LNN)